



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com sede administrativa na Rua Júlio Bridi, nº 523, nesta cidade de Ibarama – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.731/0001-59, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1082, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela senhora **THAINA AZZOLINI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 080.949.459-07, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir expressas, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de banda para realização de show como parte da programação do Terceiro Natal Iluminado de Ibarama.

1.2 Especificações do Objeto:

1.2.1 O show será interativo e terá repertório variado, tradicional e familiar, com 2h30 (duas horas e meia) de duração, onde será disponibilizado pela Contratada toda a aparelhagem e equipamentos de sonorização necessários para a realização do show.

1.2.2 O repertório será mesclado entre os estilos gaúcho, italiano, banda, oktoberfest, músicas sertanejas raiz, religiosas e dos anos 80 (nacionais e internacionais), sendo cantado em duas vozes femininas acompanhadas de banda (8 integrantes) e equipe técnica (4 integrantes).

1.2.3 O Show Natalino englobará temas específicos, integrado por sucessos mundiais.

1.2.4 O show será realizado na praça da Igreja Matriz São Paulo Apóstolo, localizada no centro da cidade, no dia 23 de dezembro de 2023, com início previsto para as 21h. Em caso de chuva, o local do evento será transferido para outro local dentro do perímetro urbano do município.

1.2.5 O pagamento do ECAD, assim como alvarás e taxas referentes ao evento serão por conta da Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

1.2.6 A disponibilização de energia elétrica que suporte todos os equipamentos e estrutura da Contratada será por conta da Contratante;

1.2.7 São de responsabilidade da Contratada o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando a Contratante eximida de qualquer responsabilidade neste sentido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O valor a ser pago será de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de deslocamento, alimentação, hospedagem, sonorização, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal e após aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

3.2 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

3.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.3 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Inexigibilidade, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento fiscal para o pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria De Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Cultura, Turismo e Desporto

Projeto/Atividade: 2039 – Promoção de Eventos e Representação do Município

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato tem início na data de sua assinatura e se encerra em 26 de dezembro de 2023, ou, após cumprido integralmente pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**6.1 Da Contratante:**

6.1.1 se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Segunda do presente instrumento;

6.1.2 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**6.2 Da Contratada:**

6.2.1 Ser responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.2 Assumir o compromisso formal de executar o objeto do presente contrato com perfeição e acuidade;

6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.2.4 Possibilitar a ação da Fiscalização do município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O Contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de contratar com esta Municipalidade e declaração de inidoneidade.

8.2 A advertência, independentemente de outras sanções cabíveis, será aplicada quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

8.3 A multa será de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de comprovado atraso na prestação dos serviços ou qualquer outra infringência ao contrato, por culpa da Contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

8.4 O Contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, quando a Contratada, chamada a corrigir algum defeito na execução do contrato a que tiver dado causa, não atender a solicitação, salvo se apresentar justificativa escrita e aprovada pelo setor competente, ou quando houver comprovado descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal é aplicada nos casos de maior gravidade, após exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLAUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de Sobradinho/RS para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

9.2 E, por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibarama, 01° de novembro de 2023.

**VALMOR NERI MATTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**THAINA AZZOLINI**  
THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL  
PRODUCOES E EVENTOS  
Contratado

Testemunhas: